

## PREGÃO ELETRONICO Nº 07.018.2025

### RESPOSTA AO RECURSO

**PLM Construções e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.315/0001-03, com sede na Estrada Geral do Timbé, bairro Timbé, s/n, Tijucas/SC e por intermédio de seu representante legal esclarece:

Em resposta ao Recurso da empresa Conquistar Serviços e Construção:

1. A empresa PLM Construções e Comércio Ltda. apresentou todos os documentos solicitados pelo edital sendo todos os documentos conferidos e validados pela pregoeira.
2. As composições de preço apresentadas pela Prefeitura Municipal de Itapema são composições de **REFERÊNCIA** e representam as considerações do engenheiro para o cálculo do custo do serviço de tapa buraco em cada item a ser licitado, já que não existe no Referencial de preços SINAPI uma composição específica para este fim. A empresa contratada deve entregar o objeto licitado de acordo com seus métodos e equipamentos seguindo os Termos de Referência, as Normas Técnicas e a boa prática, independente de todos os serviços estarem descritos minuciosamente na composição de preços, ou não. Como por exemplo, a carga e o transporte do entulho proveniente das demolições e escavações que não estão descritas na composição de preços da PMI, mas é um serviço que precisa e deve ser feito pela empresa contratada no preço proposto.

Se observar a composição de preços apresentadas pela PLM os itens referentes a escavação e demolição de pavimentação asfáltica foram unificados, gerando um único valor para os dois serviços. Enquanto o preparo de fundo de vala foi zerado devido à insignificância de seu valor no valor total do serviço, visto que a equipe mobilizada é a mesma dos demais serviços e não gera custo adicional. Isso não quer dizer que o serviço não será feito, apenas que os custos já estão embutidos nos demais itens.

Quanto ao serviço de carga da mistura asfáltica, assim como nos serviços de execução de base e sub base, o custo já está embutido no valor de compra do material usinado, não sendo relevante a separação deste serviço como item fundamental. Isso não significa que o material não será carregado/manobrado/descarregado, até porque este é um valor incluso na aquisição do material na própria usina e nos custos de transporte da massa asfáltica. Seguindo a mesma lógica, a PMI não especificar carga e transporte dos itens de base e sub base, não isenta a responsabilidade do contratado de carregar e transportar o material necessário para execução dos mesmos.

Sobre itens de nomes iguais terem valores unitários diferentes dentre os tipos de tapa buraco, a execução de cada tipo se difere principalmente no que diz respeito a produção do serviço. Para uma mesma equipe mobilizada, quanto maior a produção, menor o custo unitário de cada item. Por isso, não faz sentido querer exigir que itens de serviços **DIFERENTES** tenham mesmo custo unitário.

Se for do desejo da pregoeira, nos disponibilizamos a ajustar as composições de preço para ficarem com os mesmos nomes dos itens elaborados no orçamento, mas isso não altera em nada o preço ou a qualidade dos serviços prestados, servindo apenas para mera formalidade.

3. Apesar da pregoeira não ter solicitado contratos e orçamentos com valor semelhante, o desconto ofertado pode parecer “absurdo” para uma empresa como a Conquistar que está localizada a uma distância de 72 km do Município de Itapema e que não possui usina de asfalto, usina de base e solos e pedreira própria. É lógico que nossos custos na aquisição e transporte dos materiais serão bem menores comparados a uma empresa que precisa comprar a base, a sub base, o cimento asfáltico, a usinagem com todos os impostos incidentes sobre essas compras. A PLM possui britagem própria, usina de asfalto e usina de solos (base e sub base) mais próxima da cidade de Itapema, localizada a uma distância de 30 km o que garante um custo menor também com o transporte e mobilização dos equipamentos, além de garantir que o material asfáltico chegue na obra com temperatura adequada para aplicação.
4. Novamente, a pregoeira não solicitou demonstrativo de processos ou metodologias da execução, porém vale salientar que a empresa PLM Construções e Comércio possui todos os equipamentos, mão de obra especializada e quase 30 anos de experiência no ramo, tendo sua pedreira e usinas próprias instaladas na região pelo mesmo período, atendendo todas as prefeituras em um raio de 50 km. Foi detentora de diversos contratos de pavimentação e tapa buraco nas cidades de Itapema, Porto belo, Tijucas, Bombinhas, Biguaçu, Governador Celso Ramos, Canelinha, São João Batista, Nova Trento, entre outras obras prestadas com excelência à Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina, como a obra de acesso ao Novo Aeroporto de Florianópolis. Também foram executados para o próprio município de Itapema as obras de acesso BR-101 - Morretes dentro da faixa de domínio da rodovia fiscalizada pela Arteris, cumprindo todas as normas e exigências rigorosas da concessionária.

A empresa PLM Construções e Comércio Ltda. ainda declara:

- Que não existem obstáculos legais, técnicos ou financeiros para a execução da proposta;
- A empresa dispõe de todos os equipamentos, pessoal e instalações para a execução do objeto, como britagem, usina de base, usina de asfalto e todos os equipamentos necessários para a execução do objeto;
- A empresa possui quase 30 anos de experiência no ramo e permanece pelo mesmo período instalada na cidade de Tijucas/SC, sendo a britagem e usina de asfalto e solos mais próxima do município.
- A proposta é a mais econômica para o interesse público.

Tijucas, 23 de junho de 2025.